



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

SÚMULA: Acrescenta o artigo 4-A a Resolução nº 005/2019 de 17 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 1.420 de 13/12/2022, o Presidente da Câmara de Vereadores de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 4º-A a Resolução nº 005/2019, que trata do auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte redação:

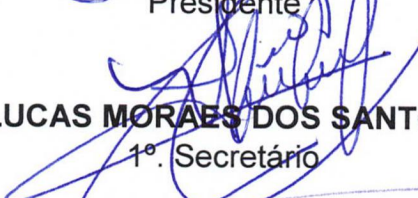
“Art. 4º-A – Poderá ser concedida, no mês de dezembro, uma parcela extraordinária da verba indenizatória adicional da mesma natureza daquela instituída por esta Resolução.

Parágrafo Único - O valor da parcela extraordinária será o mesmo valor praticado em novembro. ”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2022.


ODIRLEI ZAVATINI
Presidente


LUCAS MORAES DOS SANTOS
1º. Secretário


MARCELO COVRE
2º. Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

SÚMULA: Acrescenta o artigo 4-A a Resolução nº 005/2019 de 17 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 1.420 de 13/12/2022, o Presidente da Câmara de Vereadores de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 4º-A a Resolução nº 005/2019, que trata do auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A – Poderá ser concedida, no mês de dezembro, uma parcela extraordinária da verba indenizatória adicional da mesma natureza daquela instituída por esta Resolução.

Parágrafo Único - O valor da parcela extraordinária será o mesmo valor praticado em novembro. ”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2022.

ODIRLEI ZAVATINI
Presidente

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 1180/2019

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Assessoria de Planejamento
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Av. Valério Osmar Estevão, nº. 72
CEP: 86.755-000
Fone PABX: (44) 3256-1133
Ângulo – PR

E-mail: doe@angulo.pr.gov.br

Página Oficial : www.angulo.pr.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS
DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

ASSESSORIA JURÍDICA: Adriana Molina Mocchi

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Eliziani Aparecida Zanoli

CÂMARA MUNICIPAL: Alexisandri Ferreira

FINANÇAS / CONTABILIDADE: Joicimar Roberto Bernardo

EDUCAÇÃO: Paulo Henrique da Silva Bossi

GABINETE DO PREFEITO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Ivan C. C. Fernandes

LICITAÇÃO: Antônio Carlos da Silva / Silvana A. de Souza

RECURSOS HUMANOS: Jaqueline G. G. Fernandes

SAMAE: José Carlos Borges

SAÚDE: Sidney Aparecido Driussi

TRIBUTAÇÃO: Celso Luciano da Silva

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Ivan C. C. Fernandes

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ângulo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial